

ESCLARECIMENTO E NOVA DATA DE ABERTURA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/0015 PG

Objeto: aquisição de equipamentos de informática para compor as salas de aulas híbridas e atualização do parque tecnológico do regional do Sesc/MA, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados as respostas quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas **CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA, DATEN, METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI, OXEDIO DISTRIBUIÇÃO DE AUDIO E VIDEO PROFISSIONAL e SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME** e aos pedidos de impugnação feito pelas empresas **GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, NOVA ALIANÇA TECNOLOGIA LTDA e VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, referente ao Pregão eletrônico em epígrafe. E, mediante os pedidos a Comissão de Licitação enviou-os à Assessoria Jurídica do Sesc/MA e à análise dos Técnicos responsáveis, e após emissão dos pareceres vêm apresentar as considerações especificadas abaixo:

1 A empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** encaminhou pedido de impugnação solicitando a exclusão da exigência de carta de revenda autorizada/fabricante exigido no subitem **7.1.2.5** (*Quando o licitante não for o próprio fabricante dos lotes 09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17, deverá apresentar Declaração do fabricante, conforme Anexo IV.*) do edital, alegando que a exigência restringia o caráter competitivo do certame, com base na Lei 8.666/93 e em decisões do TCU. Em resposta informamos que conforme parecer jurídico os editais de licitação do Sesc/MA não comportam pedido impugnação, apenas de esclarecimentos. Nesse interim, o pedido de impugnação foi recebido como pedido de esclarecimento, nos termos do subitem **12.8** do edital do Pregão eletrônico. Assim, conforme parecer jurídico informamos que o Sesc/MA agiu corretamente em exigir a declaração do fabricante, pois a garantia fornecida para os equipamentos deve ser oferecida pelo fabricante do produto e não por quem os comercializa. Portanto, o fornecedor deve comprovar que está comercializando os equipamentos de acordo com as regras e padrões estabelecidos pelo fabricante, de modo a assegurar que os serviços de garantia serão prestados. Sendo assim, a exigência formulada por intermédio da “Declaração do Fabricante”, é para garantir que a licitante possui a autorização do fabricante para a distribuição e/ou revenda dos produtos dentro dos padrões por este estabelecidos. Essa exigência visa assegurar a entrega e os serviços pós venda. Por essa razão é indispensável a “Declaração do Fabricante”, já que garante o adimplemento da obrigação da futura contratada. Assim, a exigência contida no subitem **7.1.2.5** do edital é legal, mantendo-se inalterado o Edital do Pregão Eletrônico.

2 A empresa **NOVA ALIANÇA TECNOLOGIA LTDA** encaminhou pedido de impugnação solicitando a exclusão das exigências de declarações e certificados do fabricante exigidos no subitem **7.1.2.5** (*Quando o licitante não for o próprio fabricante dos lotes 09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17, deverá apresentar Declaração do fabricante, conforme Anexo IV.*) do edital e na especificação dos lotes **09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17**, alegando que a exigência restringia o caráter competitivo do certame, com base na Lei 8.666/93 e em decisões do TCU. Em resposta informamos que conforme parecer jurídico os editais de licitação do Sesc/MA não comportam pedido de

impugnação, apenas de esclarecimentos. Nesse interim, o pedido de impugnação foi recebido como pedido de esclarecimento, nos termos do subitem **12.8** do edital do Pregão eletrônico. Assim, conforme parecer jurídico informamos que o Sesc/MA agiu corretamente em exigir a declaração do fabricante, pois a garantia fornecida para os equipamentos deve ser oferecida pelo fabricante do produto e não por quem os comercializa. Portanto, o fornecedor deve comprovar que está comercializando os equipamentos de acordo com as regras e padrões estabelecidos pelo fabricante, de modo a assegurar que os serviços de garantia serão prestados. Sendo assim, a exigência formulada por intermédio da “Declaração do Fabricante”, é para garantir que a licitante possui a autorização do fabricante para a distribuição e/ou revenda dos produtos dentro dos padrões por este estabelecidos. Essa exigência visa assegurar a entrega e os serviços pós venda. Por essa razão é indispensável a “Declaração do Fabricante”, já que garante o adimplemento da obrigação da futura contratada. Assim, a exigência contida no subitem **7.1.2.5** do edital é legal, mantendo-se inalterado o Edital do Pregão Eletrônico.

3 A empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** encaminhou pedido de impugnação solicitando a exclusão da declaração do fabricante/revenda autorizada solicitada no subitem **7.1.2.5** (*Quando o licitante não for o próprio fabricante dos lotes 09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17, deverá apresentar Declaração do fabricante, conforme Anexo IV.*) do edital, ou que caso a declaração fosse necessária à prestação do serviço para a administração, que fosse apresentada pela própria licitante, comprometendo-se a fornecer o produto de forma satisfatória e conforme as especificações técnicas requisitadas pelo Sesc/MA, com argumento de que a exigência restringe o caráter competitivo do certame, haja vista que direciona o objeto da licitação para licitantes específicos, excluindo fornecedores que apesar de não integrarem o rol de distribuidores autorizados, possuem condições de fornecer o objeto. Em resposta informamos que conforme parecer jurídico os editais de licitação do Sesc/MA não comportam pedido impugnação, apenas de esclarecimentos. Nesse interim, o pedido de impugnação foi recebido como pedido de esclarecimento, nos termos do subitem **12.8** do edital do Pregão eletrônico. Assim, conforme parecer jurídico informamos que o Sesc/MA agiu corretamente em exigir a declaração do fabricante, pois a garantia fornecida para os equipamentos deve ser oferecida pelo fabricante do produto e não por quem os comercializa. Portanto, o fornecedor deve comprovar que está comercializando os equipamentos de acordo com as regras e padrões estabelecidos pelo fabricante, de modo a assegurar que os serviços de garantia serão prestados. Sendo assim, a exigência formulada por intermédio da “Declaração do Fabricante”, é para garantir que a licitante possui a autorização do fabricante para a distribuição e/ou revenda dos produtos dentro dos padrões por este estabelecidos. Essa exigência visa assegurar a entrega e os serviços pós venda. Por essa razão é indispensável a “Declaração do Fabricante”, já que garante o adimplemento da obrigação da futura contratada. Assim, a exigência contida no subitem **7.1.2.5** do edital é legal, mantendo-se inalterado o Edital do Pregão Eletrônico.

4 A empresa **OXEDIO DISTRIBUIÇÃO DE AUDIO E VIDEO PROFISSIONAL** apresentou pedido de esclarecimento do Edital em epígrafe, conforme abaixo:

4.1 A empresa questionou se o Pregão eletrônico em epígrafe, seria para registro de preços ou entrega única na quantidade solicitada, pois no Anexo I a quantidade de produtos está como “total estimado”. Em resposta a Comissão de Licitação informa que o Pregão eletrônico não é para registro de preço e que conforme **letra “a”** do subitem **6.1** do Anexo III, os equipamentos deverão ser entregues no local, dia e horário especificado nos Pedidos aos Fornecedores – PAF, e de uma única vez. Assim, onde se lê no Anexo I:

Total Estimado; Leia- se: Quantidade Total.

4.2 Para o lote **03**, a empresa informou que a descrição e modelo de referência é de um microfone com fio, porém na primeira linha a descrição cita MICROFONE...SEM FIO. Diante do exposto, a empresa perguntou se deveria cotar o **WL93** com fio, sem o transmissor body pack e se fosse com o transmissor, qual seria o modelo já que esse mic serve em vários modelos da Shure. Em resposta informamos que conforme parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, o equipamento é o sistema de voz digitais sem fio com microfone condensador lapela mini **WL93** sendo composto pelo kit com a base, microfone e transmissor.

5 A empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI** apresentou pedido de esclarecimento do Edital em epígrafe, conforme abaixo:

5.1 Para o lote **01**, a empresa informou que a **potência de luz de 240 W** restringe significativamente a participação da grande maioria dos fabricantes de projetor e, pode ser interpretado como direcionamento para o modelo MX611 descontinuado pelo fornecedor BENQ desde outubro de 2021. Assim, questionou se fontes de luz **com até 200 W** seria suficiente para atender as necessidades do Sesc/MA. Em resposta informamos que conforme parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, deve-se considerar potência igual ou superior a 240 W. Assim, fica retificado a descrição do lote **01** no Anexo I e II, conforme especificado abaixo:

Onde se lê no lote 01 do Anexo I e II:	Leia-se:
<p>PROJETOR DE VIDEO 4000 LUMENS</p> <p>Sistema de projeção DLP/ Resolução XGA(1024 x 768), suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) ,Brilho (Ansi Lúmens) 4,000 Lumens / modelo de referência - Benq mx611 ou Similar/ Relação de contraste (fofo) 20,000:1/ Cor do display 30 bits (1,07 bilhões de cores)/ Relação de aspecto nativa: nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis)/ Fonte de luz: lâmpada / Potência da fonte de luz: 240 W / Vida útil da fonte de luz: normal 4.000 h. econômico 10.000 h, smarteco 8.000 h, lampsave 15.000 h.</p>	<p>PROJETOR DE VIDEO 4000 LUMENS</p> <p>Sistema de projeção DLP/ Resolução XGA(1024 x 768), suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) ,Brilho (Ansi Lúmens) 4,000 Lumens / modelo de referência - Benq mx611 ou Similar/ Relação de contraste (fofo) 20,000:1/ Cor do display 30 bits (1,07 bilhões de cores)/ Relação de aspecto nativa: nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis)/ Fonte de luz: lâmpada / Potência da fonte de luz igual ou superior a 240 W / Vida útil da fonte de luz: normal 4.000 h. econômico 10.000 h, smarteco 8.000 h, lampsave 15.000 h.</p>

6 A empresa **CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA** apresentou pedidos de esclarecimentos do Edital em epígrafe, conforme abaixo:

6.1 A empresa informou que consta na descrição dos lotes 09 e 11, que os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, com 60 (sessenta) meses para a bateria. Porém, a DELL COMPUTADORES disponibiliza no máximo para seus NOTEBOOKS garantia de bateria de 36 (trinta e seis) meses sob condicionante de realizar uma única troca durante este período e que DESKTOP não possui baterias. Assim, a referida empresa questionou se poderia ofertar para o lote 09, NOTEBOOK DELL, garantia de 60 (sessenta) meses e garantia de sua bateria por 36 (trinta e seis) meses com uma única troca durante este período; e para o

lote 11, DESKTOP, garantia de 60 (sessenta) meses, devidamente suportado pela declaração emitida pela DELL. Em resposta informamos que conforme parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, para o lote 09 deve-se seguir o proposto pelo fabricante, sendo a garantia dos notebooks de 60 (sessenta) meses e garantia de sua bateria por 36 (trinta e seis) meses. Quanto ao lote 11, deve-se considerar para o desktop garantia de 60 (sessenta) meses. Assim, fica retificado a descrição dos lotes 09 e 11 no Anexo I e II, conforme especificado abaixo:

Onde se lê no lote 09 do Anexo I e II:	Leia-se:
<p>NOTEBOOK 14"</p> <p>Com resolução de 1920x1080, processador Core i5-1135G7 com 4 núcleos, clock de 2,4 GHz e cache L3 de 8 MB, 8 GB (1x8GB) de memória RAM 3200 MHz, saída de vídeo HDMI ou DP, 3 portas USB 3.2 com uma TIPO-C, leitor de cartão mSD, leitor de impressão digital, teclado retro iluminado ABNT2, porta RJ45, conexão Wi-Fi 802.11 AC, bateria de 41 w/h, garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, com 60 (sessenta) meses para a bateria, on site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de São Luís/MA. A garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através da central 0800 do fabricante, quando se inicia o roteiro de identificação/ diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE mediante declaração específica para este órgão e certame, sob pena de desclassificação; Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); Atendimento no local: 10 horas por dia (das 08 às 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido/SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A garantia do FABRICANTE, deverá fornecer ainda proteção contra danos acidentais, tais como quedas, derramamento de líquidos e ou sobrecargas elétricas para, pelo menos, uma ocorrência a cada 12 meses; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, direcionada ao órgão, mencionando o número do pregão, sob pena de desclassificação. Apresentar declaração de Revenda autorizada. Certificado como Designed for Windows, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Certificação mínimo</p>	<p>NOTEBOOK 14"</p> <p>Com resolução de 1920x1080, processador Core i5-1135G7 com 4 núcleos, clock de 2,4 GHz e cache L3 de 8 MB, 8 GB (1x8GB) de memória RAM 3200 MHz, saída de vídeo HDMI ou DP, 3 portas USB 3.2 com uma TIPO-C, leitor de cartão mSD, leitor de impressão digital, teclado retro iluminado ABNT2, porta RJ45, conexão Wi-Fi 802.11 AC, bateria de 41 w/h, garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, com 36 (trinta e seis) meses para a bateria, on site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de São Luís/MA. A garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através da central 0800 do fabricante, quando se inicia o roteiro de identificação/ diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE mediante declaração específica para este órgão e certame, sob pena de desclassificação; Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); Atendimento no local: 10 horas por dia (das 08 às 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido/SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A garantia do FABRICANTE, deverá fornecer ainda proteção contra danos acidentais, tais como quedas, derramamento de líquidos e ou sobrecargas elétricas para, pelo menos, uma ocorrência a cada 12 meses; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, direcionada ao órgão, mencionando o número do pregão, sob pena de desclassificação. Apresentar declaração de Revenda autorizada. Certificado como Designed for Windows, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o</p>

<p>EPEAT SILVER (comprovado através do link www.EPEAT.net);O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais:</p> <p>Modelo de referência - DELL LATITUDE 3420.</p>	<p>equipamento; Conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Certificação mínimo EPEAT SILVER (comprovado através do link www.EPEAT.net);O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais:</p> <p>Modelo de referência - DELL LATITUDE 3420.</p>
--	--

Onde se lê no lote 11 do Anexo I e II:	Leia-se:
<p>DESKTOP Processador Intel Core i7-10700T, com 8 núcleos, cache de 16 MB, clock de 2.0 GHz, 6 portas USB 3.0, sendo uma TIPO-C, 1 conector RJ45, 02 portas DisplayPort, TPM 2.0, 2 slots M.2, suporte a RAID 0 e 1, 8 GB de memória RAM 2666 MHz, 01 (uma) Unidade de disco PCIe Gen 3 x4 NVMe M.2 com capacidade de armazenamento mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabyte), rede Wi-Fi 802.11 AC, vídeo e áudio integrados, gabinete máx de 1,2 Litros, suporte para acoplamento do gabinete desktop na parte posterior do monitor do Item 3, fonte de alimentação máxima de 130W (bivolts), teclado ABNT, mouse 1000 dpi, Windows 10 Professional 64 bits em português do Brasil, BIOS desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678: 2015, garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, com 60 (sessenta) meses para a bateria, on site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de São Luís/MA. A garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através da central 0800 do fabricante, quando se inicia o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE mediante declaração específica para este órgão e certame, sob pena de desclassificação; Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); Atendimento no local: 10 horas por dia (das 08 às 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido/SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, direcionada ao órgão, mencionando o número do pregão, sob</p>	<p>DESKTOP Processador Intel Core i7-10700T, com 8 núcleos, cache de 16 MB, clock de 2.0 GHz, 6 portas USB 3.0, sendo uma TIPO-C, 1 conector RJ45, 02 portas DisplayPort, TPM 2.0, 2 slots M.2, suporte a RAID 0 e 1, 8 GB de memória RAM 2666 MHz, 01 (uma) Unidade de disco PCIe Gen 3 x4 NVMe M.2 com capacidade de armazenamento mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabyte), rede Wi-Fi 802.11 AC, vídeo e áudio integrados, gabinete máx de 1,2 Litros, suporte para acoplamento do gabinete desktop na parte posterior do monitor do Item 3, fonte de alimentação máxima de 130W (bivolts), teclado ABNT, mouse 1000 dpi, Windows 10 Professional 64 bits em português do Brasil, BIOS desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678: 2015, garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, on site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de São Luís/MA. A garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através da central 0800 do fabricante, quando se inicia o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE mediante declaração específica para este órgão e certame, sob pena de desclassificação; Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7); Atendimento no local: 10 horas por dia (das 08 às 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido/SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, direcionada ao órgão, mencionando o número do pregão, sob</p>

<p>pena de desclassificação. Apresentar declaração de Revenda autorizada. Certificado como Designed for Windows, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Certificação mínimo EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>Modelo de referência - DELL OPTIPLEX 7090 MICRO</p>	<p>pena de desclassificação. Apresentar declaração de Revenda autorizada. Certificado como Designed for Windows, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Certificação mínimo EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>Modelo de referência - DELL OPTIPLEX 7090 MICRO</p>
---	---

6.2 A empresa informou que consta na descrição do lote 15, que o servidor rack deverá conter **DVD ROM SATA**, interno; sendo que este dispositivo praticamente se tornou obsoleto e caminha para abandono pela indústria em geral, e que a DELL optou nesta edição nova do produto DELL POWEREDGE R750 não mais reservar um inútil espaço interno para sua instalação interna, no entanto mantém a possibilidade de conexão de dispositivo DVD-ROM externo via porta USB mantendo todas as suas funcionalidades intactas. Assim, questionou se poderia ofertar servidor dotado de DVD-ROM de instalação externa via porta USB. Em resposta informamos que conforme parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, não haverá prejuízo sendo a unidade USB externa. Assim, fica retificado a descrição do **lote 15** no Anexo I e II, conforme especificado abaixo:

Onde se lê no lote 15 do Anexo I e II:	Leia-se:
<p>SERVIDOR DE RACK Chassis para até 8 x 2.5" SAS/SATA discos rígidos para configuração 2x cpu " Intel® Xeon® Silver 4314 2.4G, 16c/32t, 10.4 GT/s, 24m cache, turbo, HT (135w) ddr4- 2666 128gb (4x32gb) memória RDIMM, 2666mt/s, dual rank " 2 x discos de 300gb 15k RPM SAS 12gbps 512n 2.5in hot-plug hard drive " controladora perc h730p RAID, 2gb de cache, adaptador, low profile " placa de gerenciamento remoto idrac9 enterprise " 1x placa de rede broadcom 5720 quad port 1gbe baset, " 1 x placa de rede intel x710 quad port 10gbe sfp+ , 4x transceivers ótico intel sfp+, sr, 10gb-1gb " bezel de segurança com LCD de 2u " DVD ROM, SATA, interno " fontes redundantes hot plug (1+1) de 1100w de potência " 2 x cabos de força c13 para 14, 12a, 2 metros de comprimento " 2 x cabos de força c13, br14136 (padrão brasileiro), 250v, 10a, 2 metros de comprimento " sem sistema operacional " trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos " serviços de instalação e garantia de 60 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente on-site; a contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura</p>	<p>SERVIDOR DE RACK Chassis para até 8 x 2.5" SAS/SATA discos rígidos para configuração 2x cpu " Intel® Xeon® Silver 4314 2.4G, 16c/32t, 10.4 GT/s, 24m cache, turbo, HT (135w) ddr4- 2666 128gb (4x32gb) memória RDIMM, 2666mt/s, dual rank " 2 x discos de 300gb 15k RPM SAS 12gbps 512n 2.5in hot-plug hard drive " controladora perc h730p RAID, 2gb de cache, adaptador, low profile " placa de gerenciamento remoto idrac9 enterprise " 1x placa de rede broadcom 5720 quad port 1gbe baset, " 1 x placa de rede intel x710 quad port 10gbe sfp+ , 4x transceivers ótico intel sfp+, sr, 10gb-1gb " bezel de segurança com LCD de 2u " DVD ROM, SATA, interno ou DVD ROM SATA externo ou USB " fontes redundantes hot plug (1+1) de 1100w de potência " 2 x cabos de força c13 para 14, 12a, 2 metros de comprimento " 2 x cabos de força c13, br14136 (padrão brasileiro), 250v, 10a, 2 metros de comprimento " sem sistema operacional " trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos " serviços de instalação e garantia de 60 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e</p>

<p>dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; o atendimento deve ser realizado em regime 24x7, ou seja, por 24 horas, durante sete dias da semana, para todo o hardware fornecido; apresentar declaração de revenda autorizada.</p> <p>Equipamento de referência – DELL EMC POWEREDGE R750.</p>	<p>exclusivamente on-site; a contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; o atendimento deve ser realizado em regime 24x7, ou seja, por 24 horas, durante sete dias da semana, para todo o hardware fornecido; apresentar declaração de revenda autorizada.</p> <p>Equipamento de referência – DELL EMC POWEREDGE R750.</p>
---	--

6.3 A empresa informou que em relação ao subitem 6.3.8 do edital, consta que o prazo máximo de entrega é de 30(trinta) dias, a contar do recebimento do PAF, sendo que é de amplo e notório conhecimento que a indústria de tecnologia global está sendo severamente afetada pela pademia, ocasionando escassez no fornecimento de determinados insumos de origem chinesa, além de forte impacto no processo logístico de importação destes insumos para o mercado brasileiro. Assim, questionou se a Comissão iria considerar habilitado e isento de qualquer penalidade o proponente que ofertar prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias úteis com todos os demais quesitos do edital plenamente atendidos. Em resposta informamos que conforme parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, o prazo de entrega será conforme estabelece o subitem **6.3.8** (*Deverá conter o prazo de entrega, sendo o máximo permitido, de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF*) do edital, mas informamos que poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa plausível por escrito a ser encaminhada ao setor responsável conforme determina a cláusula oitava do Anexo III. Assim, mantém-se inalterado o subitem **6.3.8** do Edital do Pregão Eletrônico.

7 A empresa **DATEN** apresentou pedidos de esclarecimentos do Edital em epígrafe, conforme abaixo:

7.1 A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais, a empresa informou que com a preocupação global de redução de resíduos, a referida empresa tem por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento; b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Assim, questionou se a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, e superior ao exigido no Edital, seria suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Caso a resposta técnica seja negativa, questionou se poderia fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos fosse necessário o envio de mídias complementares, a empresa faria sem custo adicional. Em resposta, informamos que conforme parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, a solicitação é pertinente, contudo terá que ficar estabelecido em documentos legais a intenção conforme solicitação.

7.2 A empresa informa que no quesito prazo de entrega consta no edital e Anexo I, que o prazo de entrega para todos os lotes será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF. Nesse sentido ressaltou que os equipamentos que estão sendo solicitados neste edital eram específicos, fabricados conforme demanda

e especificação do cliente, cujos insumos dependem de importação. Além disso, a empresa ressaltou que com a pandemia do COVID-19, existe não só a escassez de alguns insumos, mas também atrasos nos fornecimentos decorrente dos impactos do surto de Coronavírus na China e EUA e na logística mundial. Informou ainda, que o processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e logística, cujos prazos somados resultam hoje, durante a pandemia, em média, 60 (sessenta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido no Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias corridos, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado, principalmente nos dias de hoje, para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, a empresa solicitou alteração do prazo máximo de entrega. Em resposta informamos que conforme parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, o prazo de entrega será conforme estabelece o subitem **6.3.8** (*Deverá conter o prazo de entrega, sendo o máximo permitido, de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF*) do edital, mas informamos que poderá ser estendido por mais 30 dias corridos, mediante justificativa plausível por escrito a ser encaminhada ao setor responsável conforme determina a cláusula oitava do Anexo III, mantendo-se inalterado o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico.

7.3 Para os lotes **09, 11, 12, 14, 15, 16 e 17**, a empresa solicitou alteração da garantia mínima dos equipamentos de **60 (sessenta) meses** para **48 (quarenta e oito) meses**, com a justificativa de que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos editais, não traz benefícios ao órgão comprador, pois o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. E, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Em resposta informamos que conforme parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, faz-se necessária a garantia solicitada de 60 meses, devido a proteção e a garantia do equipamento pelo seu tempo de uso, mantendo-se inalterado o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico.

7.4 Em relação aos documentos originais, a empresa perguntou se será permitido que as licitantes interessadas no Pregão Eletrônico em epígrafe apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico/de papel. Em resposta a Comissão de licitação informa que sim, sendo que os documentos devem ser assinados digitalmente pelo responsável legal da licitante.

7.5 Em relação à nota fiscal, a empresa observou que o processo em epígrafe, licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). E, considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, perguntou se seria permitido a emissão da nota

fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Em resposta informamos que conforme parecer da Coordenação de Finanças, o entendimento da empresa está correto no que concerne à emissão da nota fiscal dos itens de informática que compõem o computador (desktop), sendo destacadas separadamente, obedecendo à classificação tributária de cada item, como disposto no artigo 413, inciso IV do Regulamento de IPI decreto 7.212/2010 citadas pela licitante. Porém esta operação se trata de venda de mercadorias com incidência de ICMS, neste caso a base legal para a emissão desta nota fiscal se fundamenta no artigo 139, inciso IV, do Regulamento do ICMS do Maranhão, porém não deixando de observar o que versa o artigo 413, inciso IV do Regulamento de IPI. Em virtude disso endossamos o entendimento da empresa, desde que a nota fiscal esteja conforme o artigo 139 do regulamento de ICMS, assim como no artigo 413 do regulamento de EPI.

8- A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME** apresentou pedidos de esclarecimentos do Edital em epígrafe, conforme abaixo:

8.1 Em relação ao lote 02, a empresa informou que a descrição de superfície “Eraser surface” indicaria apenas o fabricante “Qualipix”, e questionou se seriam aceitas lousas “touch screen” com superfícies compatíveis com projeção, escrita digital e convencional, e que aceitem a escrita de marcadores comuns “dry erase”, independentemente da tecnologia utilizada. Em resposta ao questionamento a Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, informou que o entendimento da empresa esta correto, podendo o lote ser da marca indicada, porém para não causar prejuízo aos demais concorrentes, deve-se desconsiderar a expressão Eraser surface”. Assim, fica retificado a descrição do lote **02 no Anexo I e II**, conforme especificado abaixo.

8.2 Com relação ao lote **02**, a empresa questionou se a tela de 80” seria de área mínima ativa, ou seja, área de projeção e interação do usuário, a qual não possua nenhum frame, botão ou objeto capaz de interferir na projeção e interação do usuário com o dispositivo. Em resposta ao questionamento a Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, informou que o entendimento da empresa esta correto, sendo 80” de área ativa.

8.3 Em relação ao lote **02**, a empresa informou que consta na descrição a característica “Suporte de parede inteligente”. Entretanto, o nome “inteligente” não é associado normalmente a suportes no geral. Assim, a empresa questionou se seria aceito todo e qualquer dispositivo que acompanhe suporte para fixação em parede em conjunto com a lousa “touch screen” desde de que compatível com esta, sem que haja a necessidade do suporte de fixação conter o termo “inteligente”, pois esta descrição seria por erro formal do edital. Em resposta ao questionamento a CTI informou que quanto à característica “Suporte de Parede Inteligente”, o entendimento é que ele seja capaz de diversas regulagens, não levando em consideração o nome “inteligente” e que se for compatível o item será aceito. Assim, fica retificado a descrição do lote **02 no Anexo I e II**, conforme especificado abaixo.

Onde se lê no lote 02 do Anexo I e II:	Leia-se:
LOUSA TOUCH SCREEN TELA 80" Sistema multi touch escreva, apague e execute funções do mouse com o dedo, ou com as canetas. Vários usuários podem interagir simultaneamente com a imagem. Sistema plug and play conecte o	LOUSA TOUCH SCREEN TELA 80" de área ativa Sistema multi touch escreva, apague e execute funções do mouse com o dedo, ou com as canetas. Vários usuários podem interagir simultaneamente

<p>cabo e comece a usar. Efeito zoom acione o efeito zoom através do movimento de pinça. Superfície Eraser Surface - alumínio branco fosco pode ser usado como quadro branco convencional. (com marcadores comuns). Suporte de parede inteligente.</p>	<p>com a imagem. Sistema plug and play conecte o cabo e comece a usar. Efeito zoom acione o efeito zoom através do movimento de pinça. Superfície compatível com projeção, escrita digital e convencional, e que aceitem a escrita de marcadores comuns “dry erase”. Pode ser usado como quadro branco convencional. (com marcadores comuns). Suporte de parede com diversas regulagens. Marcas sugeridas: Qualipix ou similar.</p>
--	--

8.4 A empresa solicitou que o prazo de entrega estabelecido no subitem **6.3.8** do edital, fosse dilatado de 30 (trinta) dias corridos para 45 (quarenta e cinco) dias úteis, com a justificativa de que a indústria de tecnologia global está sendo severamente afetada pela pandemia, ocasionando escassez no fornecimento de determinados insumos, além de forte impacto no processo logístico de importação destes insumos e limita a competitividade da licitação. Em resposta, informamos que conforme parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação do Sesc/MA, o prazo de entrega será conforme estabelece o subitem **6.3.8** (*Deverá conter o prazo de entrega, sendo o máximo permitido, de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF*) do edital, mas informamos que poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa plausível por escrito a ser encaminhada ao setor responsável, conforme determina a cláusula oitava do Anexo III. Assim, mantém-se inalterado o subitem **6.3.8** do Edital do Pregão Eletrônico.

8.5 A empresa questionou qual seria a previsão para aquisição do lote 02. Em resposta a Comissão de Licitação informa que a previsão para aquisição será após a assinatura do contrato e emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF.

8.6 Questionou se a aquisição seria de forma total ou parcelada. Em resposta ao questionamento da empresa, informamos que conforme o subitem 6.1 do Anexo III, os equipamentos deverão ser entregues no local, dia e horário especificado nos Pedidos aos Fornecedores – PAF, e de uma única vez.

8.7 Caso o prazo não fosse dilatado, a empresa questionou qual seria a penalidade para o licitante que não entregasse no prazo previsto no Edital. Em resposta a empresa, a Comissão de Licitação informa que as penalidades serão as constantes no subitem 11.2 do Edital.

8.8 A empresa solicitou que fosse esclarecido se a assistência sem qualquer ônus para a contratante se daria apenas dentro do período, das políticas e regras da garantia. Em resposta a Comissão de Licitação informa, que a assistência será conforme o subitem 6.3.3 do Edital.

9 Assim, considerando que as retificações influencia diretamente nas condições de participação no certame, informamos que a nova data de abertura para o limite acolhimento de propostas, abertura das propostas e data e hora da disputa foram prorrogadas, conforme especificado abaixo:

- ✓ **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h (treze) horas do dia 07 de fevereiro de 2022.



- ✓ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 13h (treze) horas do dia 07 de fevereiro de 2022.
- ✓ **DATA E A HORA DA DISPUTA:** Às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 07 de fevereiro de 2022.

São Luís-MA, 25 de janeiro de 2022.

Analís Oliveira Teixeira
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício.